LEI Nº 2.227, DE 26 de AGOSTO 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |  |
| Função:  | 12 – Educação |  |
| Subfunção:  | 361 – Ensino Fundamental  |  |
| Programa:  | 09 – EDUCAÇÃO BÁSICA  |  |
| Ação:  | 2.12 - Manutenção da Secretaria da Educação e Desporto |  |
| Despesa 69:  | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01 | R$ 100.000,00 |
| Unidade Orçamentária:  | 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |  |
| Função:  | 12 – Educação |  |
| Subfunção:  | 361 – Ensino Fundamental  |  |
| Programa:  | 09 – EDUCAÇÃO BÁSICA  |  |
| Ação:  | 2.52 - Manutenção da Educação Básica |  |
| Despesa 83:  | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1001 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01 | R$ 130.000,00 |

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |  |
| Função:  | 12 – Educação  |  |
| Subfunção:  | 306 – Alimentação e Nutrição  |  |
| Programa:  | 13 – MERENDA ESCOLAR  |  |
| Ação:  | 2.11 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental  |  |
| Despesa 53:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 | R$ 100.000,00 |
| Ação:  | 2.79 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Pré Escola |  |
| Despesa 265:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 | R$ 65.000,00 |
| Ação:  | 2.80 – Manutenção da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche  |  |
| Despesa 267:  | 3.3.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios – 0.1.00 | R$ 65.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 26 de agosto de 2020.

Ari José Galeski

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 26 de agosto de 2020.

Everton Metzger
Secretário de Administração e Finanças